



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO
DAS CONTAS**

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PUBLICAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-CIMURC, convoca os interessados com base na Lei Nº 14.133/2021, para a apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 004/2025, FIRMADO ENTRE O CIMURC E O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, conforme Termo de Referência em anexo.

As empresas interessadas deverão enviar a cotação através do e-mail: licitacoescimurc@gmail.com , ou entregar presencialmente no Setor de licitações do CIMURC, até o terceiro dia útil após publicação, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a proposta solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os documentos constantes no item habilitação.

Jequié-BA, 20 de outubro de 2026.

**Valdir Cerqueira Rodrigues
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 004/2025, FIRMADO ENTRE O CIMURC E O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.

1.2. O objeto deste instrumento é considerado comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, sendo estes descritos de forma objetiva.

1.2.1. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os participantes no certame.

1.3. Será realizado uma contratação direta, por meio da Dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente necessidade decorre da reestruturação interna da sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, com o objetivo de adequar os ambientes administrativos e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais. A estruturação dos espaços de trabalho exige a disponibilização de mobiliário, equipamentos eletrônicos, recursos de informática e climatização compatíveis com as rotinas administrativas e técnicas atualmente desempenhadas pelo Consórcio, de modo a assegurar organização, funcionalidade e condições adequadas para o exercício das atribuições de sua equipe.

A necessidade encontra-se diretamente vinculada à execução do Convênio nº 004/2025, firmado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC e o Governo do Estado da Bahia, destinado à reestruturação e ao fortalecimento das condições de funcionamento do Consórcio. A iniciativa busca assegurar que a entidade disponha dos meios materiais necessários para desenvolver suas ações com maior eficiência, proporcionando condições técnicas adequadas à equipe responsável pela execução, acompanhamento e gestão das atividades administrativas, convênios, contratos e demais instrumentos sob responsabilidade do CIMURC.

Nesse contexto, a disponibilização de mobiliário adequado é necessária para reorganizar os espaços internos da sede, estruturar os postos de trabalho e proporcionar melhores condições para armazenamento, organização e utilização de documentos e materiais administrativos. Da mesma forma, os equipamentos eletrônicos e de informática são indispensáveis para



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

atividades como elaboração e processamento de documentos, digitalização, impressão, armazenamento de informações, comunicação institucional e acompanhamento dos instrumentos administrativos executados pelo Consórcio.

A adequação da estrutura interna também compreende a disponibilização de aparelho de ar-condicionado, destinado a proporcionar condições apropriadas de climatização no ambiente definido pelo CIMURC. A medida contribui para o conforto e a adequada permanência dos colaboradores durante a jornada de trabalho, além de favorecer condições ambientais compatíveis com a utilização contínua dos equipamentos eletrônicos e de informática. Assim, a reestruturação pretendida não se limita à simples aquisição de bens, mas corresponde à organização de uma estrutura administrativa minimamente adequada para permitir que os recursos humanos e tecnológicos disponíveis sejam utilizados com eficiência e continuidade.

Dessa forma, o resultado público pretendido consiste no fortalecimento da capacidade institucional e operacional do CIMURC, mediante a melhoria das condições internas de funcionamento de sua sede e do suporte disponibilizado à equipe técnica responsável pelas ações desenvolvidas em benefício dos municípios consorciados. A execução do Convênio nº 004/2025 permitirá adequar a estrutura administrativa às atribuições atualmente desempenhadas pelo Consórcio, contribuindo para maior organização, produtividade, eficiência e qualidade na execução das atividades institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A definição dos quantitativos de mobiliário, equipamentos eletrônicos e de informática e aparelho de ar-condicionado foi realizada a partir das necessidades identificadas para a reestruturação interna da sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, considerando a organização dos ambientes administrativos, a adequação dos postos de trabalho e a necessidade de proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades institucionais. Nesse sentido, as quantidades previstas de cadeiras, mesas de escritório, armários, balcão, mesa para impressora, impressoras, ar condicionado e demais itens foram dimensionadas de acordo com os espaços de trabalho, apoio e armazenamento existentes, buscando atender de forma proporcional à demanda efetivamente identificada, sem gerar aquisição em quantidade superior ao necessário. O quantitativo do aparelho de ar-condicionado, por sua vez, corresponde à necessidade de climatização do ambiente destinado à sua instalação, contribuindo para condições adequadas de trabalho e funcionamento das atividades administrativas. Dessa forma, o dimensionamento adotado mostra-se adequado às atividades institucionais desenvolvidas pelo CIMURC, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, da organização administrativa e da eficiência na execução das ações voltadas aos municípios consorciados.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO (SOLUÇÃO COMO UM TODO)

4.1 A referida contratação compreende:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO					
1	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO "L", COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170 X 170 CM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF, MDP OU	UND	1	R\$ 1.508,59	R\$ 1.508,59



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO
DAS CONTAS**

CNPJ: 18.661.189/0001-29

	MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
2	ARMÁRIO MULTIUSO FECHADO VERTICAL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,63 M DE ALTURA X 0,80 M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM MÍNIMO DE 04 PRATELEIRAS INTERNAS, DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS E OBJETOS DE USO ADMINISTRATIVO.	UND	1	R\$ 809,84	R\$ 809,84
3	BALCÃO APARADOR PARA AMBIENTE ADMINISTRATIVO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 135,5 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE X 74,3 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DOTADO DE MÍNIMO DE 03 PORTAS, COMPARTIMENTOS INTERNOS APROPRIADOS PARA ARMAZENAMENTO, TAMPO RESISTENTE.	UND	1	R\$ 1.014,48	R\$ 1.014,48
4	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 158 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DO TIPO MISTO, CONTENDO COMPARTIMENTOS FECHADOS POR PORTAS E ESPAÇO ABERTO COM PRATELEIRAS, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PASTAS, MATERIAIS E OBJETOS ADMINISTRATIVOS;	UND	1	R\$ 1.001,67	R\$ 1.001,67
5	ARMÁRIO VERTICAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,90 M, ESTRUTURA RESISTENTE, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA APROPRIADA; DOTADO DE MÍNIMO DE 04 PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS DE ABRIR COM PUXADORES E SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE OU MECANISMO EQUIVALENTE; PRATELEIRAS COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, PASTAS E MATERIAIS ADMINISTRATIVOS.	UND	2	R\$ 1.469,81	R\$ 2.939,62
6	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 X 0,60 M, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM REVESTIMENTO RESISTENTE.	UND	3	R\$ 814,09	R\$ 2.442,27
7	MESA DE APOIO DESTINADA À ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA OU EQUIPAMENTO ELETRÔNICO SIMILAR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 29,5 CM DE PROFUNDIDADE X 62 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM TAMPO RESISTENTE E CAPACIDADE ESTRUTURAL COMPATÍVEL COM O PESO DO EQUIPAMENTO.	UND	1	R\$ 359,17	R\$ 359,17
8	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,90 X 0,60 M, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM REVESTIMENTO RESISTENTE.	UND	1	R\$ 396,92	R\$ 396,92
9	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EXECUTIVA, COM BRAÇOS FIXOS E MECANISMO DE	UND	14	R\$ 710,60	R\$ 9.948,40



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO
DAS CONTAS**

CNPJ: 18.661.189/0001-29

	REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, COM ENCOSTO TELA MESH ERGONOMICA EM POLIPROPILENO OFERECENDO LINHAS ANATÔMICAS, BASE ESTRELA EM AÇO DE 320 MM DE DIÂMETRO E RODÍZIOS EM POLIPROPILENO DE 50MM.				
VALOR LOTE 01					R\$ 20.420,96
LOTE 02 - AR CONDICIONADO					
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS DUAL FRIO 220 VOLTS	UND	1	R\$ 2.626,17	R\$ 2.626,17
VALOR LOTE 02					R\$ 2.626,17
LOTE 03 - EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA					
1	SCANNER PROFISSIONAL COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO COLORIDO DUPLEX, VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO E 70 IMAGENS POR MINUTO, OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA LEITURA. RENDIMENTO DIÁRIO DO SCANNER DE NO MÍNIMO 4.000 FOLHAS AO DIA. COM RESOLUÇÃO DE 600DPI OU MAIS. CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS.	UND	1	R\$ 5.687,50	R\$ 5.687,50
2	NOTEBOOK: EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CATEGORIA CORE I5, MEMÓRIA RAM DE MÍNIMO 16 GB, ARMAZENAMENTO SSD DE MÍNIMO 512 GB, TELA LED DE MÍNIMO 15,6" FULL HD, TECLADO PT-BR PADRÃO ABNT2, WI-FI, BLUETOOTH, HDMI, MÍNIMO 02 PORTAS USB, SENDO MÍNIMO 01 USB 3.0 OU SUPERIOR, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA RECARREGÁVEL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS DEVIDAMENTE LICENCIADO OU SUPERIOR COMPATÍVEL, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	UND	5	R\$ 5.622,33	R\$ 28.111,65
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, LCD, RESOLUÇÃO: 300DPI, 600DPI E 1200DPI, BIVOLT, ATÉ 42 PÁGINAS POR MINUTO A4, UNDADE DUPLEX, MEMÓRIA DE 512 MB EXPANSÍVEL ATÉ 1,5GB, CAPACIDADE DE ATÉ 850 FOLHAS DE PAPEL.	UND	1	R\$ 4.974,17	R\$ 4.974,17
VALOR LOTE 03					R\$ 38.773,32

4.2. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são aqueles necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurando o gasto racional dos recursos públicos.

4.3. O valor máximo estimado para a execução do objeto é de R\$ 61.820,45 (Sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), incluídas todas as despesas necessárias à execução.

4.4. GARANTIA, ENTREGA E VERIFICAÇÃO DOS BENS

4.4.1. Lote I – Mobiliário

4.4.1.1. Os mobiliários integrantes do Lote I deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, riscos, empenamentos ou quaisquer sinais de utilização anterior,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

devendo atender integralmente às especificações, dimensões, materiais, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

4.4.1.2. Todos os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados e em condições imediatas de utilização, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os serviços de montagem, ajustes, encaixes, nivelamento e demais providências necessárias para sua perfeita utilização, inclusive o fornecimento de parafusos, suportes, puxadores, dobradiças, trilhos e demais componentes indispensáveis à montagem completa dos bens.

4.4.1.3. Os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, montagem e posicionamento inicial dos mobiliários no local indicado pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional por quaisquer dessas atividades.

4.4.1.4. Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de acabamento, problemas estruturais, falhas em componentes, ferragens, dobradiças, correções, rodízios, bases, mecanismos de regulação e demais elementos que prejudiquem ou impeçam sua utilização regular.

4.4.1.5. Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito ou vício coberto, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para o CIMURC, o reparo ou a substituição do componente ou do mobiliário, conforme o caso. Quando o reparo não for suficiente para restabelecer as condições adequadas de utilização, o bem deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às contratadas.

4.4.1.6. Para o ato da entrega, deverá ter um responsável do CIMURC para realizar a conferência dos mobiliários, verificando as quantidades, dimensões, materiais, acabamento, estabilidade, funcionamento de gavetas, portas, fechaduras, rodízios, mecanismos e demais características pertinentes, podendo recusar os bens que estejam desmontados, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.1.7. O mobiliário para escritório solicitado no Lote 01, destinado ao CIMURC, deverá ser fornecido nas cores azul escuro ou cinza, conforme solicitação e especificações estabelecidas pela Secretaria Executiva do CIMURC.

4.4.2. LOTE II – APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 btus 220v

4.4.2.1. O aparelho de ar-condicionado 9.000 btus 220v integrante do Lote II deverá ser novo, de primeiro uso, não recondicionado e não remanufaturado, devendo ser entregue em sua embalagem original, devidamente acondicionado e identificado quanto à marca, modelo, capacidade, número de série e demais informações necessárias à comprovação de sua procedência.

4.4.2.2. O fornecimento compreenderá a unidade interna e a unidade externa do equipamento, controle remoto, manual de instruções e demais componentes e acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante e necessários ao regular funcionamento do aparelho, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.4.2.3. A instalação do aparelho de ar-condicionado não integra o objeto desta contratação, não sendo responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação, infraestrutura elétrica, tubulações, suportes, drenagem ou fornecimento de materiais específicos necessários à instalação, ressalvados os acessórios que acompanhem originalmente o equipamento fornecido pelo fabricante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

4.4.2.4. O aparelho deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante. Caso o fabricante estabeleça período de garantia superior para o equipamento ou para componentes específicos, deverá prevalecer o prazo mais benéfico à Administração.

4.4.2.5. A garantia deverá abranger, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, defeitos de fabricação e falhas de funcionamento relacionadas à unidade interna, unidade externa, compressor, placas eletrônicas, motores, ventiladores, sensores, controle remoto e demais componentes integrantes do equipamento.

4.4.2.6. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o aparelho o certificado ou termo de garantia do fabricante, manual de instruções e demais documentos pertinentes, quando disponibilizados, devendo assegurar à Administração os meios necessários para acionamento da assistência técnica durante o período de garantia.

4.4.2.7. A garantia do equipamento não será afastada pelo fato de a instalação não integrar o objeto desta contratação, desde que a instalação seja posteriormente realizada de acordo com as condições técnicas e orientações estabelecidas pelo fabricante.

4.4.2.8. Por ocasião da entrega, a Administração realizará a conferência do equipamento, verificando marca, modelo, capacidade em BTUs, tensão elétrica, número de série, integridade das unidades interna e externa, controle remoto, acessórios, embalagem, documentação de garantia e demais características previstas neste Termo de Referência.

4.4.3. LOTE III – Equipamentos Eletrônicos e de Informática

4.4.3.1. Os equipamentos integrantes do Lote III, compreendendo notebook, impressora multifuncional e scanner, deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e não remanufaturados, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os cabos, fontes, carregadores, acessórios, manuais e demais componentes necessários à sua regular utilização.

4.4.3.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que comprometam ou impeçam sua utilização regular, sem prejuízo de eventual garantia superior concedida pelo fabricante.

4.4.3.3. Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada canal de atendimento destinado à abertura e ao acompanhamento de chamados, mediante atendimento telefônico, on-line, acesso remoto ou outro meio eficaz disponibilizado para essa finalidade.

4.4.3.4. A garantia deverá assegurar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a assistência técnica necessária aos equipamentos, incluindo diagnóstico, mão de obra, reparos e substituição de peças, componentes ou acessórios que apresentem defeitos cobertos pela garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

4.4.3.5. A assistência técnica poderá ser prestada diretamente pela CONTRATADA, pelo fabricante ou por sua rede autorizada, permanecendo a CONTRATADA responsável perante a Administração pelo encaminhamento, acompanhamento e adoção das providências necessárias à solução dos problemas apresentados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

4.4.3.6. Quando o equipamento apresentar defeito que não possa ser solucionado por meio de reparo ou permanecer impossibilitado de desempenhar adequadamente sua finalidade, deverá ser providenciada sua substituição por equipamento novo, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

4.4.3.7. Por ocasião da entrega, a Administração realizará a conferência dos equipamentos, verificando sua correspondência com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta adjudicada, abrangendo, conforme aplicável, marca, modelo, número de série, processador, memória RAM, capacidade de armazenamento, tamanho da tela, conectividade, velocidade e resolução de digitalização, funções de impressão, cópia e digitalização, interfaces de rede, tensão elétrica, acessórios e demais características técnicas exigidas.

4.4.3.8. A Administração poderá realizar testes básicos de funcionamento dos equipamentos, incluindo inicialização dos notebooks, verificação dos componentes de hardware, impressão de página de teste, digitalização de documentos, conectividade e demais funcionalidades necessárias à comprovação da conformidade dos bens entregues.

4.4.3.9. Caso sejam constatados defeitos, avarias, sinais de uso, ausência de componentes, divergências de configuração ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, os equipamentos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5. Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se o fornecimento de produtos com características e qualidade superior, desde que previamente analisados e aceitos pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.6. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, carga, descarga, substituição e nova entrega de bens recusados ou substituídos serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando decorrentes de defeito de fabricação, desconformidade do produto entregue ou circunstância imputável ao fornecedor.

5. CONTRATAÇÃO DIRETA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente contratação deverá ocorrer mediante Dispensa de Licitação, considerando a natureza do objeto e o pequeno vulto de valor, conforme item 1.2. deste Termo de Referência.

5.2. Ainda, considerando a natureza do mesmo e suas peculiaridades, fica definido o critério de julgamento por menor preço por lotes.

5.2.1. A definição dos lotes observou a similaridade da natureza dos itens e as peculiaridades do mercado, mantendo todas as cautelas necessárias para garantir a aplicação plena do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. A divisão da contratação em lotes foi definida de acordo com a natureza, finalidade e características específicas dos bens, de modo a favorecer a adequada logística de fornecimento, entrega, conferência, instalação, quando aplicável, e posterior gestão contratual. Assim, o Lote I – Mobiliário reúne os bens destinados à organização e estruturação física dos ambientes internos da sede do CIMURC; o Lote II – Ar-Condicionado contempla o equipamento destinado à climatização do ambiente, considerando suas particularidades de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

fornecimento; e o Lote III – Equipamentos Eletrônicos e de Informática agrupa os bens tecnológicos destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais. A formação dos lotes por segmentos homogêneos permite maior compatibilidade entre os itens, facilita a participação de fornecedores especializados em cada ramo de atividade, amplia a competitividade, racionaliza a logística de entrega e fiscalização e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o parcelamento tecnicamente viável previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS, FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. As entregas dos itens deverão ser realizadas no endereço do CIMURC, conforme descrito na autorização de fornecimento expedida, no horário de funcionamento do Órgão.

6.2. O objeto deverá ser entregue de forma integral, mediante a solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante pleito devidamente justificado e, DESDE QUE, aceito por este Consórcio.

6.3. O fornecimento dos itens deverá ocorrer no prédio do CIMURC, situada na rua Rua 2, s/n, Urbis I (região do CSU/Jequiezinho), Jequié/BA, de segunda-feira-quinta-feira, nos horários das 08h00 às 16h00h, e na sexta-feira nos horários das 08:00h às 12:00h.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.001 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONVÊNIO SEPLAN

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.701.0000

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do contrato.

8.2. Em se tratando de comprar com entrega imediata após emissão de fornecimento, não caberá termo aditivo de prorrogação.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.2. Quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4. Quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Preposto

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A contratada designará formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento e instalação dos equipamentos, antes do início da execução contratual;
- c) O preposto deverá permanecer disponível durante o período de entrega e montagem, assegurando pronta comunicação com o setor competente;
- d) A Administração poderá recusar, mediante justificativa, o preposto indicado, devendo a contratada apresentar outro representante apto.

10.7. Fiscalização do Contrato

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. Gestão do Contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do Consórcio.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento e prestar os serviços no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;
- c) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) Atender aos chamados em tempo hábil disponibilizando todos os meios necessários ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- g) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.
- j) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora do contrato;
- k) Zelar pela qualidade do fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- d) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- h) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- i) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- j) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- k) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

13.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aquelas relacionadas ao descumprimento das obrigações de fornecimento, entrega, montagem do mobiliário, documentação, conformidade técnica, substituição e garantia dos bens objeto da contratação.

14.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos ocasionados à Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. DA ADVERTÊNCIA

14.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem penalidade mais grave.

14.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA

14.5.1. Na fase de execução contratual, a multa compensatória será calculada sobre o valor total do contrato, observados os seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento), nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, caracterizada pelo descumprimento de obrigação acessória que não comprometa substancialmente a integridade, a funcionalidade ou a utilização dos bens fornecidos;

II. 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial relevante, especialmente quando houver, sem justificativa aceita pela Administração:

a) entrega de mobiliário ou equipamento em desacordo com as especificações técnicas contratadas, desde que a irregularidade seja passível de correção;

b) ausência de componentes, acessórios, cabos, fontes, carregadores, manuais, peças de montagem ou documentos exigidos, quando não suprida no prazo estabelecido pela Administração;

c) descumprimento injustificado de determinação do fiscal ou gestor do contrato para correção de irregularidades constatadas no fornecimento;

d) descumprimento de obrigação de reparo, correção ou substituição dos bens ou de seus componentes, nos limites da responsabilidade contratual e das condições de garantia estabelecidas;

e) descumprimento da obrigação de montagem completa do mobiliário ou de entrega dos documentos de garantia e manuais exigidos, quando atribuída à contratada e não regularizada no prazo estabelecido;

III. 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução parcial grave que comprometa substancialmente a integridade, a funcionalidade ou a utilização dos bens fornecidos, ou que acarrete prejuízo significativo à Administração;

IV. 10% (dez por cento), quando o licitante ensejar retardamento injustificado do procedimento licitatório, desde que a conduta esteja devidamente enquadrada em uma das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução total do contrato, inclusive quando houver recusa injustificada de fornecimento ou impossibilidade de aproveitamento dos bens entregues, após oportunizada a regularização, quando cabível.

14.5.2. Nas infrações relacionadas à fase licitatória, a multa será calculada sobre o valor estimado da contratação, observados os seguintes percentuais:

I. 0,5% (cinco décimos por cento), quando o licitante deixar de apresentar documentação exigida para o certame, sem demonstração de fraude ou circunstância de maior gravidade;

II. 5% (cinco por cento), quando o licitante não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III. 10% (dez por cento), quando o adjudicatário não celebrar o contrato ou deixar de apresentar documentação necessária à contratação, após regular convocação e sem justificativa aceita pela Administração;

IV. 20% (vinte por cento), quando o licitante apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos do certame ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

14.5.3. A aplicação da multa dependerá de decisão fundamentada, observados os critérios previstos no item 14.3, sendo vedada a aplicação duplicada de multas compensatórias pelo mesmo fato, sem prejuízo da apuração de infrações autônomas.

14.5.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis, respeitados os pressupostos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. DA MULTA DE MORA

14.6.1. O atraso injustificado na entrega dos bens, com os componentes, acessórios e documentação exigidos, bem como na montagem do mobiliário quando contratualmente prevista, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

14.6.2. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação acessória individualizável, inclusive quanto à entrega de manuais, termos de garantia, componentes ou acessórios, à montagem de mobiliário ou ao atendimento de obrigação de garantia, poderá sujeitar a contratada à multa moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor econômico da obrigação inadimplida, quando objetivamente mensurável, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

14.6.3. Atingido o limite da multa de mora, a Administração poderá, mediante decisão motivada e observadas as circunstâncias concretas, promover sua conversão em multa compensatória e adotar as demais providências legalmente cabíveis, inclusive a extinção contratual, na forma do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.4. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória pelo mesmo inadimplemento, os valores eventualmente aplicados deverão ser considerados para evitar duplicidade de penalização.

14.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.7.2. A abrangência da sanção observará o art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas a natureza jurídica interfederativa do CIMURC e as competências legalmente estabelecidas, vedada a ampliação automática de seus efeitos para entes ou entidades não abrangidos pela legislação aplicável.

14.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave.

14.8.2. A sanção produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados o art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a competência da autoridade legalmente habilitada para sua aplicação.

14.9. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

14.9.1. A aplicação de sanções administrativas dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância dos procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

14.9.2. Na aplicação de multa, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado de sua intimação.

14.9.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão regularmente constituída, na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.4. A decisão sancionatória deverá ser motivada, com indicação da infração, dos fatos comprovados, da fundamentação jurídica e dos critérios utilizados para definição da penalidade.

14.10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.10.1. Das decisões que aplicarem advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observados os procedimentos e prazos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.2. Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. DA COBRANÇA DAS MULTAS E REPARAÇÃO DOS DANOS

14.11.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à contratada, observados os procedimentos legais e contratuais.

14.11.2. Caso os créditos disponíveis sejam insuficientes, o valor remanescente poderá ser cobrado pelos meios legalmente admitidos.

14.11.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos ocasionados à Administração Pública, nem o dever de regularização do fornecimento, quando ainda possível e útil ao interesse público.

14.11.4. As sanções definitivas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os prazos e procedimentos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.12.1. As penalidades previstas neste Termo de Referência deverão ser reproduzidas de forma compatível no edital e no instrumento contratual, vedada a previsão de regimes sancionatórios conflitantes.

14.12.2. As infrações que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, quando cabível, observados o art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Executiva, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

15.4. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

15.5. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

15.6. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jequié-Ba, 20 de outubro de 2026.

JUNECASSIA ROCHA LOBO
SECRETARIA EXECUTIVA